



11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a prova escrita, decorrido 1 hora do início das horas de sua inscrição.
12. Durante a realização da prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.
13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.
14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
17. Será eliminado do concurso público o candidato que:
- 17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
- 17.2. agir com incorreção ou desonestidade para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou o outro candidato; e
- 17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.
- CAPÍTULO XI**  
**DO JULGAMENTO DAS PROVAS**
1. A prova escrita tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.
2. As avaliações das provas escritas e de métodos pedagógicos obedecem à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2.1. Os critérios para avaliação da prova de métodos pedagógicos são pontuados na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para o CONTEÚDO, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para PLANEJAMENTO e PROCEDIMENTO DIDÁTICO e de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para EXPRESSÃO E LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO.
- 2.2. Os planos de aula deverão ser preparados em 03(três) dias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 6 do Capítulo X do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.
3. A nota da prova de métodos pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 3.1. Obedecido aos critérios de avaliação considerará-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de métodos pedagógicos.
- 3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
4. A prova de títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez por curso, conforme a seguir especificado:
- 4.1. Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;
- 4.2. Mestrado: 10 (dez) pontos; e
- 4.3. Doutorado: 15 (quinze) pontos.
5. A nota final do candidato é a nota da prova de métodos pedagógicos acrescida da pontuação na prova de títulos.
- CAPÍTULO XII**  
**DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**
1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido nos Capítulos II e III deste Edital.
- 1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se em aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.
- 1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente das notas finais, iguais a soma dos pontos da prova de métodos pedagógicos e da prova de títulos.
- 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade e a data obtida na prova de métodos pedagógicos.
- 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição contendo o número do documento de identidade.
2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- 2.1. Caso de igualdade ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
- 2.2. Que obtiver maior nota na prova de métodos pedagógicos;
- 2.3. Maior pontuação da prova de títulos;
- 2.4. Maior nota na prova escrita;
- 2.5. De maior idade;
- 2.6. Ina, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
- 2.6.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
- b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.
- 2.6.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental e este condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.
- 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observando o número de vagas oferecidas(s) no certame.
- 3.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
- 3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.
- 3.3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.
- 3.4. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação.
4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declaram sobre o estágio administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO II deste Edital.

- 4.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de habilitação ocupacional e emissão da autorização para atuar no cargo classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrarse em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
5. O candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEEETPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo terá:
- 5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado;
- 5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente;
6. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI.
- CAPÍTULO XIII**  
**DOS RECURSOS**
1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 09:00 às 18:00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.
2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.
- 3.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitados, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.
7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, nos termos do item 6 do Capítulo X do presente Edital, sob pena de sanções emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.
11. Na existência de recursos, a data da prova será fixada após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.
- CAPÍTULO XIV**  
**DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES**
1. O candidato aprovado e não alocado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra ETEC do CEEETPS, a critério dos Diretores das Unidades.
- 1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.
- 1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- 1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.
- 1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo a Unidade de Ensino deverá observar sempre as normas internas de atribuição de aulas.
3. Após a divulgação do Edital de abertura de inscrições em DOE, ocorrendo aulas livres no componente curricular ou em componente curricular diferente daquele em que vier a ser admitido, poder-se-á ampliar carga-horária, observadas as normas internas de atribuição de aulas.
- CAPÍTULO XV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e a aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.
2. A inatividade das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.
4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
- 4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.
5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.
8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.
9. Editais de inscrição encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.
- ANEXO I – A QUE SE REFERE**  
**O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 254/02/2016**
- ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEEETPS**
1. - Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;
2. - Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;
3. - Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
4. - Comparcer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

5. - Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação de ensino;
6. - Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político-pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEEETPS;
7. - Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
8. - Elaborar e executar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
9. - Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;
10. - Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;
11. - Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
12. - Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;
13. - Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
14. - Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 254/02/2016**
- COMPONENTE CURRICULAR**
- INGLÊS INSTRUMENTAL**
- PROGRAMAS DAS PROVAS**
- PROGRAMAS DAS PROVAS**
- Usos da língua:**
- Elementos de comunicação;
- Varição linguística;
- Relação entre oralidade e escrita;
- O uso da língua em contextos formais e informais – expressões orais e escritas;
- Apêcos linguísticos:
- Formas verbais simples e compostos(to be; there to be X to have; present/past continuous; simple present; simple future X going to);
- Pronomes;
- Formas verbais simples e compostos (Simple Past, Present Perfect, Past Perfect, Present Perfect Continuous, Past Perfect Continuous);
- Grus de comparação;
- Somel Any/N + Compound;
- Pronomes Relativos;
- Fundamentos da leitura
- Técnicas de leitura e compreensão de textos;
- Diferenças literárias e gêneros textuais;
- Marcações de diácrisis;
- Vocabulário técnico e expressões específicas da área de Gestão;
- Textos (tais) sobre assuntos gerais/textos técnicos
- ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO EDITAL Nº 254/02/2016**
- DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS**
1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, após das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 2º turno da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- CENTRO EDUCACIONAL ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA – SÃO PAULO**
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 254/02/2016 - PROCESSO CEEETPS Nº 3740/2016.**
- O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PÁULA SOUZA - CEEETPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 001/2016, nos termos da Portaria CEEETPS-GDS Nº 914, de 01/12/2016, no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e da autorização governamental constante do Processo CEEETPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanentes) de Professor de Ensino Médio e Técnico, DO QUADRANTE DE PESSOAL DO CEEETPS, no componente curricular discriminado no Capítulo II deste Edital.
- CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**
1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLI, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 591.591, de 14/02/2013, DOE de 15/10/2013.
- CAPÍTULO II**  
**DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**
1. - COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA – TÍTULO DE AULAS LIVRES – PERÍODO DAS AULAS
- INGLÊS INSTRUMENTAL - (CONTABILIDADE) – 01/25 - MATUTINO/VESPERTINO
2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEEETPS, aprovado pela Deliberação CEEETPS nº 3, de 08/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.
- CAPÍTULO III**  
**DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO**
1. O requisito de qualificação dos profissionais de cada componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEEETPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008 e regulamentado

- pela Unidade de Ensino Médio e Técnico por meio da Instrução CEEETC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "Licenciado".
- 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia, de nível superior que permitiu a formação docente.
3. Para titulação "Licenciado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de:
- 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
- 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a ser inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a ser inscrever (portador de Esquema II), ou
- 3.3. Licenciatura equivalente, obtido em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2 de 26, publicada a 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a ser inscrever.
4. Para titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a ser inscrever.
- COMPONENTE CURRICULAR
- INGLÊS INSTRUMENTAL
- LICENCIADO: ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 3 DO CAPÍTULO III DO PRESENTE EDITAL. INGLÊS (LP); LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E INGLÊSA (LP); LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS (LP); LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS (LP).
- GRADUADO (BACHAREL OU TECNÓLOGO): LETRAS - TRADUTOR E INTÉRPRETE; LETRAS COM HABILITAÇÃO DE TRADUTOR/ INGLÊS; LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS; LETRAS COM HABILITAÇÃO EM SECRETARIADO BILINGUE/ INGLÊS; LETRAS COM HABILITAÇÃO EM SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE/ INGLÊS; LETRAS COM HABILITAÇÃO EM SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE/ INGLÊS; LETRAS COM HABILITAÇÃO EM SECRETÁRIO EXECUTIVO BILINGUE/ INGLÊS; LETRAS COM HABILITAÇÃO EM TRADUTOR E INTÉRPRETE/ INGLÊS; SECRETARIADO BILINGUE; SECRETARIADO BILINGUE - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/ INGLÊS; SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE/ INGLÊS; SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE - HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/ INGLÊS; SECRETARIADO EXECUTIVO TRILINGUE; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS E SECRETARIADO/ INGLÊS; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO EM SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE/ INGLÊS; TECNOLOGIA EM FORMAÇÃO DE SECRETARIADO INGLÊS; TECNOLOGIA EM FORMAÇÃO DE SECRETÁRIO INGLÊS; TECNOLOGIA EM SECRETARIA; EXECUTIVO BILINGUE/ INGLÊS; TRADUTOR E INTÉRPRETE; TRADUTOR E INTÉRPRETE COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS.
- CAPÍTULO IV**  
**DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA**
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos), considerando-se o PADRÃO I, da Escala Salarial - Professores de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEEETPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- 2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- CAPÍTULO V**  
**DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES**
1. As inscrições serão recebidas no período de 24/05/2016 à 07/06/2016, no horário das 09:00 às 18:00, no local abaixo indicado:
- Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA - Endereço: RUA AMBROSIA DO MEXICO, 180 - Bairro: PIRITUBA CIDADE SÃO PAULO.
- 1.1. Informações: Telefone (11) 3972-0199 e-mail e254adm@cps.sp.gov.br; e254op@cps.sp.gov.br  
www.eteptitubacidade.com.br
- 1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, após essas datas serem computados no prazo.
2. São condições para inscrição:
- 2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;
- 2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- 2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro logar êxito no Concurso Público, obrigá-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
- a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
- b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
- c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2011), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
- 2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
- 2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4. estar quieto com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- 2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- 2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;